
PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 63, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera composição do Comitê de Integridade e *Compliance*, nos termos do Programa de Integridade e *Compliance* no Poder Executivo do Município de Joinville.

Considerando a publicação da Lei nº 9.964, de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura colegiada e administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE e dá outras providências (SEI 27485135);

Considerando a criação da Controladoria Interna, como órgão de assessoramento, e a função gratificada de Controlador Interno, na estrutura administrativa do Ipreville;

Resolve,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 20, inciso XIII, c/c artigo 23, ambos da Lei Municipal nº 9.964, de 13 de novembro de 2025, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º O Comitê de Integridade e *Compliance* será composto pelos seguintes servidores:

- I - Juliano Hadlich Fidelis, matrícula n. 24 - Presidente;
- II - Geovana de Carvalho da Silva, matrícula n. 61
- III - Victor Manoel Lacerda Machado Macedo, matrícula n. 116.

Art. 2º Aos membros do Comitê competem as atribuições elencadas no art. 7º do Decreto Municipal n. 64.471/2025:

I - assessorar a autoridade máxima do órgão ou entidade nos assuntos relacionados ao Programa e às ações para efetivá-los;

II- elaborar o Plano de Integridade e *Compliance* do órgão ou entidade;

III - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no Plano de Integridade e *Compliance*; e

IV - revisar o Plano de Integridade e *Compliance*, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal n. 64.471/2025.

§ 1º Os Comitês de Integridade e *Compliance* deverão interagir com as estruturas internas para otimizar o alcance de resultados.

§ 2º Os Comitês de Integridade e *Compliance* poderão solicitar orientações à Controladoria-Geral do Município, no que diz respeito aos temas relativos ao Programa de Integridade e *Compliance*.

§ 3º Serão produzidos relatórios anuais sobre a eficácia do Programa, pelos Comitês de Integridade e *Compliance*, os quais serão submetidos à apreciação da Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n. 45, de 10 de abril de 2025 (SEI 0025132511)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a)**
Presidente, em 11/02/2026, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de
24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28405411** e o código CRC **E5CEDD3B**.

Rua Otto Boehm, 442 - Bairro América - CEP 89201-700 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.095559-6

28405411v7